

Lei nº 145/77

Autoriza execução do Projeto do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Divino, autorizada a executar o projeto de atualização do Plano Rodoviário Municipal de acordo com as orientações do DER/MG.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
01 de Junho de 1977

O Prefeito: José Rodrigues do Nascimento